

PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 009/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ/PE, com sede na Praça Jair Galindo, s/n, centro, na cidade de Santa Cruz/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.491.419/0001-00, neste ato representado pela secretária a Sra. Ryvalda Rodrigues Macêdo, portadora do CPF nº 032.209.263-98, residente e domiciliada na cidade de Santa Cruz/PE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, para **Registro de Preços nº 013/2025, Processo Licitatório Nº 009/2025**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente ata tem por objeto **Registro de Preços para compra de Medicamentos Hospitalares para o Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz / PE**, com entrega parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, como especificado no Termo de Referência presente no anexo II do edital de Licitação nº 009/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DA DETENTORA DA ATA

2.1. Empresa: **APS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.568.688/0001-04, sediada na Rua Dom Expedito Lopes, 56, São Jose, CEP 55.295-160, Garanhuns - PE, neste ato representado pelo Sr. Adriano Pereira dos Santos, portador da Carteira de Identidade nº 5.886.036 SSP- PE, e CPF nº 034.959.154-78.

3. DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1. Figura como único PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços a Secretaria de Administração, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

4. DO PREÇO

4.1. A DETENTORA DA ATA se compromete a entregar os produtos registrados, de acordo com os seguintes preços:



| ITEM | DESCRIÇÃO DO OBJETO | QUANT. | UNID | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--|--------|------|-----------------|----------------|-------------|
| 30 | CLORETO DE POTÁSSIO, INJETÁVEL 19,1% AMPOLA 10ML | 40 | AMP | SAMTEC | R\$ 0,64 | R\$ 25,60 |
| 31 | CLORETO DE SÓDIO, 10% INJETÁVEL (AMPOLA C/10ML) | 40 | AMP | HALEX ISTAR | R\$ 0,64 | R\$ 25,60 |
| 105 | ACETILCISTEÍNA, XAROPE 20MG/ML (FRASCO C/ 120ML) | 200 | FR | UNIÃO QUIMICA | R\$ 4,39 | R\$ 878,00 |
| 130 | BISSULFATO DE CLOPIDOGREL, COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE 75 MG | 500 | COMP | EUROFARMA | R\$ 0,55 | R\$ 275,00 |
| 134 | CARVEDILOL, COMP. 3,125MG | 400 | COMP | ZYDUS NIKKHO | R\$ 0,12 | R\$ 48,00 |
| 144 | DEXAMETASONA, COMP. 4MG | 100 | COMP | TEUTO | R\$ 0,25 | R\$ 25,00 |
| 146 | DEXCLORFENIRAMINA, COMP. 2MG | 100 | COMP | BRAINFARMA | R\$ 0,07 | R\$ 7,00 |
| 147 | DICLOFENACO DE POTÁSSIO, COMP. 50MG | 1000 | COMP | RANBAXY | R\$ 0,10 | R\$ 100,00 |
| 148 | DICLOFENACO DE SÓDIO, COMP. 50MG | 8000 | COMP | PRATI DONADUZZI | R\$ 0,07 | R\$ 560,00 |
| 150 | DIMETICONA, COMP. 40MG | 500 | COMP | PRATI DONADUZZI | R\$ 0,14 | R\$ 70,00 |
| 159 | ESCOPOLAMINA + DAPIRONA, DRÁGEA 10 + 250MG | 100 | COMP | PHARLAB | R\$ 0,40 | R\$ 40,00 |
| 172 | ISOSSORBIDA, COMP. 5MG | 200 | COMP | EMS | R\$ 0,37 | R\$ 74,00 |
| 173 | IVERMECTINA, COMP. 6MG | 200 | COMP | NOVA QUIMICA | R\$ 0,37 | R\$ 74,00 |
| 177 | LORATADINA, COMP. 10MG | 90 | COMP | CIMED | R\$ 0,11 | R\$ 9,90 |
| 185 | METOCLOPRAMIDA, COMP. 10MG | 100 | COMP | BELFAR | R\$ 0,10 | R\$ 10,00 |
| 192 | NIFEDIPINO RETARD, COMP. 10MG | 2000 | COMP | MEDQUIMICA | R\$ 0,16 | R\$ 320,00 |
| 203 | POLIVITAMÍNICO, SC. ORAL (FRASCO 100ML) | 50 | FR | EMS | R\$ 5,36 | R\$ 268,00 |



| | | | | | | |
|-----|---|-----|------|---------------|------------|--------------|
| 205 | PREDNISONA, COMP. 5MG | 200 | COMP | UNIÃO QUIMICA | R\$ 0,11 | R\$ 22,00 |
| 214 | SULFATO FERROSO, SOLUÇÃO ORAL 125MG/ML (FRASCO DE 30ML) | 100 | FR | NATULAB | R\$ 1,62 | R\$ 162,00 |
| 270 | ATADURA GESSADA (15CM X 3,0M CAIXA C/ 20 UNIDADES. CONFECCIONADA COM TECIDO DE GAZE EM ALGODÃO IMPREGNADA COM GESSO SEMI-HIDRATADO. ENROLADO EM TUBETE E EMBALADA INDIVIDUALMENTE. COR BRANCA.), | 3 | CX | LUDAN YORK | R\$ 59,53 | R\$ 178,59 |
| 273 | CATETER I.V. C/ PTFE, Nº 14 1,1 X 33MM | 50 | UND | ABL | R\$ 0,94 | R\$ 47,00 |
| 274 | CATETER I.V. C/ PTFE, Nº 16 1,1 X 33MM | 50 | UND | ABL | R\$ 0,82 | R\$ 41,00 |
| 290 | EQUIPO MICROGOTAS, CONEXÃO C/ 2 VIAS (ESTÉRIL, ATÓXICO E APIROGÊNIO) | 50 | UND | LAMEDID | R\$ 1,38 | R\$ 69,00 |
| 303 | FIO CATGUT CROMADO 0-0 C/ AGULHA, 0-0 TIPO C – 75CM (CAIXA C/24) | 1 | CX | SHALON | R\$ 131,00 | R\$ 131,00 |
| 306 | FIO CATGUT CROMADO 3-0 C/ AGULHA, 3-0 75CM AC– 30MM (CAIXA C/24) | 20 | CX | SHALON | R\$ 131,00 | R\$ 2.620,00 |
| 317 | DESINFETANTE HOSP. (FRASCO DE 5L) | 2 | UND | RIOQUIMICA | R\$ 119,00 | R\$ 238,00 |
| 326 | LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, TAMANHO Nº 7,0 - COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, TIPO USO DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, APLICAÇÃO ANTIDERRAPANTE, EMBALAGEM CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA. | 150 | PAR | ABL | R\$ 1,55 | R\$ 232,50 |
| 332 | MÁSCARA DE VENTURI ADULTO | 5 | UND | WELL LEAD | R\$ 13,28 | R\$ 66,40 |



| | | | | | | |
|-----|--|------|-----|----------|----------|--------------|
| 343 | SCALP Nº 23 | 3000 | UND | WILTEX | R\$ 0,29 | R\$ 870,00 |
| 350 | SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, Nº 08 | 50 | UND | MARK MED | R\$ 0,71 | R\$ 35,50 |
| 351 | SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, Nº 10 | 50 | UND | MARK MED | R\$ 0,80 | R\$ 40,00 |
| 353 | SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, Nº 14 | 50 | UND | MARK MED | R\$ 0,70 | R\$ 35,00 |
| 357 | SONDA ESTOMACAL/ NASOGÁSTRICA CURTA, Nº 08 | 50 | UND | BIOBASE | R\$ 0,65 | R\$ 32,50 |
| 378 | SONDA FOLEY, CALIBRE 22 FR. MATERIAL SILICONE, 2 VIAS, CONECTOR PADRÃO, VOLUME C/ BALÃO CERCA 5 ML, TIPO PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. | 70 | UND | SOLIDOR | R\$ 4,36 | R\$ 305,20 |
| 382 | SONDA URETRAL, Nº 08 | 30 | UND | MEDSONDA | R\$ 0,66 | R\$ 19,80 |
| 383 | SONDA URETRAL, Nº 10 | 1500 | UND | MEDSONDA | R\$ 0,67 | R\$ 1.005,00 |
| 384 | SONDA URETRAL, Nº 12 | 30 | UND | MEDSONDA | R\$ 0,67 | R\$ 20,10 |
| 385 | SONDA URETRAL, Nº 14 | 800 | UND | MEDSONDA | R\$ 0,72 | R\$ 576,00 |
| 387 | SONDA URETRAL, Nº 20 | 80 | UND | MEDSONDA | R\$ 1,13 | R\$ 90,40 |
| 394 | TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO, Nº 3,5 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO COM BALÃO CUFFED. TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC, MODELO: EM "L", CALIBRE:3,5, TIPO PONTA: C/ PONTA DISTAL A TRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1: BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: | 5 | UND | TOP MED | R\$ 3,68 | R\$ 18,40 |



| | | | | | | |
|-----|--|----|-----|---------|----------|-----------|
| | CONECTOR PADRÃO, ADICIONAL. | | | | | |
| 395 | TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO, Nº 4,0 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO COM BALÃO CUFFED. TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC, MODELO: EM "L", CALIBRE:4.0, TIPO PONTA: C/ PONTA DISTAL A TRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1:BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ADICIONAL. | 5 | UND | TOP MED | R\$ 4,45 | R\$ 22,25 |
| 396 | TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO, Nº 4,5 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO COM BALÃO CUFFED. TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC, MODELO: EM "L", CALIBRE:4.5, TIPO PONTA: C/ PONTA DISTAL A TRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1:BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ADICIONAL. | 5 | UND | TOP MED | R\$ 3,95 | R\$ 19,75 |
| 397 | TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO , Nº 5.0 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO COM BALÃO CUFFED. TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC, MODELO: EM "L", CALIBRE: 5.0, TIPO PONTA: C/ PONTA DISTAL A TRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1:BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ADICIONAL. | 10 | UND | TOP MED | R\$ 3,68 | R\$ 36,80 |

| | | | | | | |
|------------------------|--|---|-----|------------|-----------|------------------|
| 404 | VASELINA LIQUIDA USP, FRASCO DE 1000 ML | 6 | UND | VIC PHARMA | R\$ 42,84 | R\$ 257,04 |
| VALOR TOTAL R\$ | | | | | | 10.001,33 |

4.2. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1. O prazo de vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que exista saldo disponível na ata e seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

5.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.3. As quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que haja previsão na fase de planejamento da contratação e no ato convocatório.

6. DO REAJUSTE

6.1. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.

6.2. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao GERENCIADOR durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

6.3. O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 10 (dez) dias e será formalizado mediante termo aditivo.

6.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

7. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

7.1. O local e prazo de entrega do objeto será conforme estabelecido no Termo de Referência, cujas especificações e locais de entrega serão informadas nas ordens/autorizações de fornecimentos, emitidas no decorrer do tempo de vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que, a responsabilidade pelo recebimento, será do funcionário oportunamente indicado pela secretaria municipal responsável;

7.2. Caso a empresa detentora da ata não possa cumprir com os prazos estipulados, deverá

apresentar justificativa por escrito, até 02 (dois) dias do vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério do Município a sua aceitação.

7.3. Ao não cumprir o prazo estipulado para substituição sem justificativa formal aceita pelo Município, decairá seu direito de fornecimento, sujeitando-se às penalidades previstas neste instrumento.

8. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADO

8.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA** para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

8.2.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

8.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA** requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

a) Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

b) Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

8.3.1. O **GERENCIADOR** decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

8.3.2. Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

8.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 7.3, a **DETENTORA DA ATA** fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

8.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA** liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.4. O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA** formular proposta superveniente para redução dos preços registrados. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, somente será aceita se:

a) Respeitar o intervalo mínimo de 20% em relação ao preço registrado.

b) Houver comunicação às detentoras dos demais itens/lotos espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.

8.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.

8.6. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

9. DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA

9.1. O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.

9.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotos em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.

9.3. Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.

9.4. Se empresas distintas venceram itens/lotos espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.

9.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 8.4, o **GERENCIADOR** deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

10.DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

10.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, respeitado o prazo de vigência da Ata.

10.3. A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 05 dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

10.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.

10.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA** em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.

10.1.1. A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.

10.2. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

10.2.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.

10.3. Nas hipóteses do item 9.5 e 9.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, § 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

10.4. A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se for comprovada a vantajosidade da contratação mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.

11.DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

11.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:

- 11.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
- 11.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas;
- 11.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
- 11.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
- 11.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
- 11.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
- 11.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- 11.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
- 11.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

12.1. A DETENTORA DA ATA obriga-se a:

- 12.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
- 12.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
- 12.1.3. Assinar os contratos decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
- 12.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
- 12.1.5. Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que

for necessário.

13. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

13.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado **NÃO PARTICIPANTE**, mediante anuência do **GERENCIADOR**.

13.2. Cada órgão ou entidade **NÃO PARTICIPANTE** poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

13.3. A soma de todas as adesões por **NÃO PARTICIPANTES** não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

13.4. A adesão do **NÃO PARTICIPANTE** requer anuência do **GERENCIADOR** e da **DETENTORA DA ATA** e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.

13.5. A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do **GERENCIADOR**.

14. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:

14.1.1. Descumprir as condições nela previstas;

14.1.2. Não manter as condições de habilitação exigidas na licitação;

14.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;

14.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

14.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;

14.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Santa Cruz/PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.

14.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

14.3. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.

14.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 13.1.6.

15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:

15.1.1. Não assinar o contrato decorrente desta Ata dentro do prazo estipulado;

15.1.2. Recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;

15.1.3. Recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.

15.2. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

15.2.1. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 14.1.1 desta Ata;

15.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3. desta Ata.

15.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Município de Santa Cruz/PE, nos seguintes casos e condições:

15.3.1. Na infração prevista no item 14.1.1: de 6 a 12 meses;

15.3.2. nas infrações previstas nos itens 14.1.2. e 14.1.3: até 6 meses.

15.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.



16. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

16.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital de licitação.

16.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **02 (duas)** vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes **e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)**.

Santa Cruz/PE, 28 de abril 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ/PE
RYVALDA RODRIGUES MACÊDO
CPF: 032.209.263-98
CONTRATANTE

APS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ADRIANO PEREIRA DOS SANTOS
CPF: 034.959.154-78
CONTRATADA